CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 033/2010
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 1549/2010

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS** E A SRª **ACY MEIRELLES.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, representada por seu Presidente, Vereador **PAULO SERGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, incisos I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o Sra. **ACY MEIRELLES**, brasileira, advogada devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA sob o nº 1095, divorciada, e do CPF/MF sob o nº 002.377.105-44, residente e domiciliado à Praça Marconi, Ed. Jardim da Pituba, aptº 402-A nesta capital do Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob a seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no processo **CMS nº 745/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação da sala nº. 411, localizada no Edifício Sul América, sito na Travessa D'Ajuda, nº 02, Centro, nesta Capital, identificado no **CONTRATO** inicial, de propriedade do **LOCADOR**, por mais 12(doze) meses, **contados de 16 de setembro de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01.031.0016.200132 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, elemento de despesa 3.3.90.36 0.1.00 – Outros

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 033/2010
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 1549/2010

Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do orçamento vigente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS.**

Parágrafo Único: conforme disposto no § 3° da Cláusula Terceira do Contrato n°.33/2010 será aplicado o índice de reajuste ao valor do aluguel vigente, passando o mesmo de R$479,98 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensal, para **R$535,21 (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) mensais,** perfazendo o **valor total de R$ 6.422,50 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificação:

Ficam ratificadas e em plena vigência, todas as cláusulas e condições do **CONTRATO** firmado em 16 de setembro de 2010, inclusive suas modificações posteriores, não atingidas por este instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam o presente Termo, para que produzam seus legais efeitos.

Salvador, 16 de setembro de 2016.

PAULO S. DE SÁ B. CÂMARA
LOCATÁRIA

ACY MEIRELLES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Matheus Enrique B. Nascimento
CPF: 047/692/975-05

Marcinilda Santos
CPF: 827/383/005-53